

157

Orivaldo Torres Pereira
Prefeito Municipal

Lei n.º 1.052/89 - De 19 de junho de 1989.

Dispõe sobre o afastamento frontal para construções à avenida Rubens Rangel.

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O afastamento frontal previsto no art. 43 do Código de Obras e Edificações do Município de Tapemirim passa a ser de 20m (dois metros) em toda a extensão da avenida Rubens Rangel, que vai de Barra de Tapemirim até o Pt. 1.º

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tapemirim, ES, 19 de junho de 1989.

Orivaldo Torres Pereira
Prefeito Municipal